

LEI Nº 1973, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Altera a Redação do Inciso I, do Artigo 2°, Lei Municipal n° 1.947, de 15 de Outubro de 2015, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso I, do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.947, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. (...);

"I. Servidores ocupantes de cargos comissionados declarados de livre nomeação e exoneração de Secretários, Chefe de Setor, Assessor I, Diretores Escolares, de que trata a Lei Complementar nº 01/2013 e servidores efetivos e contratados que tenham remuneração mensal igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais".

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Perdizes(MG), 29 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal